



Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2012

DECRETO

DECRETO Nº 120/2011

Rochedo MS, 27 de Dezembro 2011.

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO E BALANÇO DO EXERCÍCIO 2011”.

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso das suas atribuições legais, considerando que no encerramento do exercício de 2011, devem ser observados alguns parâmetros da Lei de Responsabilidade e outros procedimentos pelas normas de contabilidade.

DECRETA:

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Artigo 1º. A geração da Despesa nos últimos Meses do Exercício, pelas Administrações Diretas e Indiretas, deverá ser autorizada mediante a existência de recursos previstos para o último mês considerando-se as despesas liquidadas e não pagas desde o dia 1º de janeiro de 2011.

Artigo 2º. Fica estabelecida a data de 30 de dezembro como prazo limite para que as Secretarias e o Serviço de Contabilidade;

a) Emitam Nota de Empenho.

b) Promovam a LIQUIDAÇÃO de despesa mediante a apresentação das Notas Fiscais; referentes a Mediações de Obras, Serviços e Recebimentos de Materiais.

c) Promovam o CANCELAMENTO do Saldo de Empenhos por ESTIMATIVA e Empenhos Ordinários não Processados.

d) Efetive os pagamentos de toda a Despesa Liquidada mediante a comprovação Fiscal.

DOS CONTRATOS.

Artigo 3º. Os contratos cuja vigência recaia até o dia 30 de dezembro de 2011, devem ser acompanhados mês a mês, para que a sua execução não seja maior de que o valor Contratado adotando-se os seguintes procedimentos, se for o caso.

a) Emitir as Rescisões Contratuais com antecedência, no caso da não utilização do objeto até o prazo final, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

b) Remeter ao Tribunal de Contas, todas as execuções dos Contratos em apreciação na Corte de Contas, até o último dia do Exercício.

c) Promover o cancelamento ou adequação dos Empenhos com o valor do Contrato.

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS.

Artigo 4º. A inscrição em Restos a Pagar somente será autorizada para as Despesas Liquidadas desde que –tenha disponibilidade suficiente para atendimento ou vinculada em convênios mediante repasses do Governo Estadual ou Federal.

DAS RETENÇÕES DE RECEITAS – (IRRF, ISS, INSS, OUTRAS CONSIGNAÇÕES),

Artigo 5º. Todas as retenções de Receitas e Consignações de Terceiros, deverão ser repassados mês a mês, até a data de 30 de Dezembro de 2011 aos respectivos credores inclusive o saldo de 2010 adotando-se os seguintes procedimentos;

a) As retenções do ISS, IRRF e INSS de Prestadores de Serviços efetuados nos FUNDOS MUNICIPAIS, devem ser recolhidos a Prefeitura Municipal, classificando o ISS e o IRRF na Receita Orçamentária e o INSS na Receita Extra Orçamentária, quando a contribuição foi recolhida somente pela Prefeitura.

b) As retenções do INSS de Empresas devem ser recolhidas diretamente ao Instituto de Previdência Social.

c) As retenções do Regime Próprio de Previdência devem ser recolhidas ao respectivo instituto.

DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Artigo 6º. Até a data de 30 de Dezembro, o setor do Patrimônio providenciará a atualização e identificação dos BENS MOVEIS e IMÓVEIS, devendo apresentar a Relação por Unidades Orçamentárias (Prefeituras, Fundos, Fundações), cujo total deverá conciliar com total contábil do Balanço Geral de 2011.

DOS REGISTROS, CANCELAMENTOS, RETIFICAÇÕES CONTÁBEIS E BALANÇO GERAL DE 2011.

Artigo 7º. Fica autorizado o Serviço de contabilidade a promover os ajustes contábeis nas Variações Ativas e Passivas, as correções, os cancelamentos necessários para apresentação dos Demonstrativos Contábeis do Balanço Geral do Exercício de 2011, nos termos das Normas usuais de Contabilidade.

§1º- Os Anexos 12, 13, 14 e 15 de cada unidade deverão ser publicados para remessa ao Tribunal de Contas.

§2º. Os Balanços dos Fundos Municipais deverão ser encaminhados aos respectivos Conselhos Municipais para emissão de Parecer.

DOS INDICES CONSTITUCIONAIS.

Artigo 8º- O Setor Contábil deverá acompanhar mensalmente os índices das aplicações relativas a Educação 25%, a Saúde 15% e ao FUNDEB 60%, adequando as aplicações acima dos percentuais mínimos até o final do exercício.

Artigo 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal.

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO I N° 140

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2012

PORTARIAS

PORTARIA Nº 083/2012

“**Averba Tempo de Contribuição** para o servidor **Disnei Florenciano Filho**, e dá outras providências”.

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 2339 (Dois mil, trezentos e trinta e nove) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 6 Anos, 4 Meses e 29 Dias, para o Sr. **DISNEI FLORENCIANO FILHO**, servidor público do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, matrícula 1528, lotado na Secretaria de Educação, Cultura Lazer e Esportes, no cargo de Professor da Séries Iniciais - QP, Símbolo ENS 1, Classe SA, Referência I, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 06001040.1.00214/08-9 de 15/08/2008, emitida pela AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE -, conforme abaixo:

- I - 0 ano, 7 meses e 24 dias, prestados a HAMURABI LIVRARIA LTDA ME, no período compreendido de 25/03/1998 a 18/11/1998,
- II - 0 ano, 8 meses e 0 dia, prestados a GOES & GOES LTDA ME, no período compreendido de 01/03/1999 a 30/10/1999.
- III - 3 anos, 1 mês e 5 dias, prestados a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, no período de 10/02/2000 a 14/03/2003.
- IV - 2 anos, 0 mês e 0 dia, prestados a CENTRO EDUCACIONAL ALCEU VIANA LTDA ME, no período de 01/03/2004 a 28/02/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 084/2012

“**Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências**”.

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E

S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2010 a 11 de Fevereiro de 2011, a serem usufruídas a partir do dia 09 de Janeiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2012, a funcionária **LAURA VIEIRA RAMOS**, Médico Veterinário - QP, Símbolo SPS 2, Classe SB, Ref. III, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 05 de 03 de fevereiro de 2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor 200 (duzentas) cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento as famílias carentes do Município de Rochedo - MS em conformidade com demais especificações constantes no anexo III do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **24 de janeiro de 2012 às 09h30min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 11 de janeiro de 2012.
FERNANDO DOS SANTOS FILHO

PREGOEIRO



Diário Oficial

ANO I N° 140

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2012

AVISO

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012**

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 05 de 03 de fevereiro de 2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a seleção de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Borracharia dos veículos pertencente à frota municipal da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, conforme termo de referência e demais anexos do presente edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **24 de janeiro de 2012 as 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua: Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3289 1122), ou

no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo – MS, 11 de janeiro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
RO

FERNANDO
PREGOEIRO

**MUNICIPIO DE ROCHEDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RETIFICAÇÃO**

Retificamos a publicação do Extrato do Contrato 70/2011, modalidade Convite nº 04/2011, processo nº 56/2011, publicada no Diário Oficial do Município, página 01, de 08 de novembro de 2011.

Onde se lê: Processo Administrativo 52/2011; Convite 46/2011.

Leia-se: Processo Administrativo 56/2011; Convite 04/2011.

Fernando dos Santos Filho,
Presidente da CPL.

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br